



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

30 DE JANEIRO DE 2023

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0023/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais; e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 5.285/2023**;

RESOLVE

Exonerar, apedido, **SANDRA SUELI ALMEIDA DE CARVALHO**, matrícula 20812, do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Política, Símbolo CAPI**, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 31 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 30 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 0024/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 5.510/2023**;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **ERICK CASTRO NUNES**, matrícula 25602, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 31 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 30 de janeiro de 2023.

BRUNO CUNHA LIMA

Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 048/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o **Ofício Interno / Memorando nº 2.612/2023**;

RESOLVE

Designar POLYANA AZEVEDO DE LIMA, funcionária da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, ocupante do cargo de Enfermeira, posta à disposição desta Prefeitura, lotando-a na Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, a partir do dia 06 de janeiro do corrente ano

Campina Grande, 26 de janeiro de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 093/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - E

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Aos cinco dias do mês de janeiro de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 093/2022**, cujo **OBJETO** foi a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Administrativo Nº 266/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**, sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços,

deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1 O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;
- d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	26.950.671/0001-07
ENDEREÇO	R PERU, Nº 80, SALA 02, CENTRO, TAQUARUCU DO SUL – RS, CEP: 98.410-000
TELEFONE/E-MAIL	(55) 3739-1043/ (55) 8428-0628/ LICERI@LICERI.COM.BR
NOME DO SIGNATÁRIO	MARCELO AUGUSTO CADONÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO
03	Arco de serra para lâmina 12X18 – Arco serra, lâmina serra: standard 12 polegadas, material cabo: polipropileno, tratamento superficial: cromado, tamanho: 12 polegadas, dentes:18.	UND	Fertak	100	R\$ 11,84
07	Balde plástico de 10LT – Balde, material: plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 10l, cor: preta, características adicionais: reforço no fundo e na borda.	UND	Arqplast	30	R\$ 7,15
24	Disco de corte 4 ½ para ferro inox – disco de superfícies aptas ferros e inox, diâmetro do disco de corte 115mm, espessura de 1mm e diâmetro central de 22mm	UND	KALA	150	R\$ 1,90
27	Disco de corte para aço 4338 – disco abrasivo para corte de aço 7”, em liga de resina e oxido de alumínio, diâmetro de orifício central 20mm, reforçado com duas telas de fibra de vidro para maior segurança, velocidade máxima 80m/s, rpm 8500.	UND	NORTON	100	R\$ 4,30
38	Estrovenga leve com cabo – estrovenga, material: aço carbono, tipo: leve, comprimento: 215mm, comprimento olho: 60mm, diâmetro: 35mm, material cabo: madeira, tratamento superficial: pintura eletrostática, tramontina, equivalente ou superior.	UND	Tramontina	100	R\$ 38,34
62	Martelo profissional 29mm - Martelo de unha; Cabeça forjada e temperada; em aço carbono especial; Acabamento jateado e cabeça envernizada; Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi; Medida: 29mm; Tramontina, equivalente ou superior.	UND	WORKER	10	R\$ 34,50
77	Serrote de poda profissional 13” - Serrote profissional, material lâmina: aço temperado sae 1070, tipo: travado, quantidade dentes: 7 por polegada un, material cabo: madeira envernizada, tamanho: 13 pol, Tramontina, equivalente ou superior.	UND	COLLINS	4	R\$ 41,69
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 6.459,26 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com recursos oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de

emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “ATESTADO” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 093/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1 A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao

particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

12.2 A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover os atos necessários junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
- g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **PAULO MATHEUS DA COSTA ARAUJO**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 5 de janeiro de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

MARCELO AUGUSTO CADONÁ

Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 093/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – F

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Aos cinco dias do mês de janeiro de 2023, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 093/2022**, cujo **OBJETO** foi a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Administrativo Nº 266/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E**

MEIO AMBIENTE, sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1 O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;
- e. Enviar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **3 (três)** dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;
- d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a

distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL		GGV COMERCIAL EIRELI	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ		35.236.131/0001-57	
ENDEREÇO		Praça Comandante Eduardo de Oliveira, 279 - Pq Edu Chaves - São Paulo - SP - CEP: 02233-060	
TELEFONE/E-MAIL		(11)2934-2256 / GGV@TERRA.COM.BR	
NOME DO SIGNATÁRIO		MARIO CESAR MOYA MARTINEZ	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO
05	Rebitador Manual Tipo Alavanca Ra 450 - possui cabo em aço carbono cromado revestido de borracha, uso industrial/reforçado. Material do corpo do rebitador: aço carbono; quantidade de bicos do rebitador: 3 bicos; comprimento total do rebitador: 450,0 mm; diâmetro máximo de rebite: 4,8mm; tipo do rebite indicado: alumínio e aço inox.	UND	SPARTA	10	R\$ 81,49
08	Broca 7/64" aço rápido – Broca de 7/64" helidocaidas com hastes cilíndricas e corte à direita. Indicada para utilização em materiais e, fabricada em aço rápido comprimento o total da broca: 67mm.	UND	MTX	15	R\$ 1,01
28	Disco desbastes 7.1/8X7/8 - disco de corte de aço, diâmetro do disco de corte de 180mm, espessura de 3mm, diâmetro central de 22 elemtrmodo.	UND	INATEC	300	R\$ 5,82
36	Esquadro carpinteiro de aço 30cm – esquadro carpinteiro, em aço inox, tamanho: 30 cm = 12".	UND	BRASFORT	2	R\$ 18,65
39	Facão p/ mato 14" – facão, material lâmina: aço carbono, material cabo: polietileno, comprimento da lâmina: 14", comprimento total: 480mm, tipo: para mato, tramontina, equivalente ou superior.	UND	FERTAK	80	R\$ 15,53
40	Facão p/ mato 18" – facão, material lâmina: aço carbono, material cabo: polietileno, comprimento da lâmina: 18", comprimento total: 580mm, peso: 300, tipo: para mato, tramontina, equivalente ou superior.	UND	FERTAK	80	R\$ 16,80
41	Facão p/ mato 20" – facão, material lâmina: aço carbono, material cabo: polietileno, fixado por pregos de alumínio, comprimento da lâmina: 20", comprimento total: 630mm, tipo: para mato, tramontina, equivalente ou superior.	UND	FERTAK	40	R\$ 17,46
42	Ferro de solda – ferro de solda profissional, estranho ph03, potência: 550 watts, voltagem: 220V, comprimento do cabo: 1000mm, dimensões do ferro 220X90X60 mm.	UND	JO-PG550	1	R\$ 233,80
48	Lâmina de serra starret – serra manual 12X24D – starret por 25mm : 24 comprimento: 12" – 300 mm, largura: 13mm, espessura: 6mm.	UND	ROCAST	125	R\$ 2,28
49	Lima para motosserra 8" 3X16 – lima, manual, formato: redonda, em aço carbono, comprimento: 8 pol,	UND	LS	60	R\$ 7,56

	características adicionais: picado duplo e cabo, espessura: 3,16 pol.				
50	Macaco hidráulico – macaco hidráulico para caixa de câmbio ou transmissão 500kg capacidade: 500 kg, altura mínima de 1.290mm e altura máxima de 1.750mm.	UND	BOVENAU/RIOSUL	2	R\$ 1.404,48
51	Machado 700 g c/cabo - Machado De mão; Material do punho Madeira total 700 g, Compriment o total 35 cm, Tramontina, equivalente ou superior.	UND	TRAMONTINA	20	R\$ 51,09
59	Marrão 5kg c/cabo - marrão 5KG Cabeça em aço SAE 1045, forjado e temperado com cabo de madeira de 60 cm. Tratamento Diferenciado: Tipo I -, Tramontina, equivelente ou superior	UND	RIO CLARO	5	R\$ 110,11
61	Marreta de 2kg c/cabo - Marreta, material: aço carbono forjado e temperado, material cabo: madeira, peso: 2 kg, tipo: oitavado, acabamento superficial: pintura eletrostática, Tramontina, equivelente ou superior.	UND	RIO CLARO	10	R\$ 41,59
63	Multímetro - Multímetro Digital C/capacím et ro e Beep 9kf , Profissional máxima CA 1000V; máxima CC 1000V; Corrente máxima CA 20 Ma; Corrente máxima CC 20 mA; Frequência máxima 1 Hz; Resistência máxima 200 O.	UND	EDA	1	R\$ 93,52
67	Pasta para soldar - Pasta para Soldar Indicada para soldas com estanho em fio para que a liga de estanho entre em contato com metais base, Embalagem com 110g.	UND	VONDER	1	R\$ 11,19
68	Pazinha larga com cabo de madeira - Pazinha larga, em aço carbono, cabo de madeira, Tamanho: 260mm , Largura da pá: 90mm.	UND	TRAMONTINA	12	R\$ 9,77
74	Pulverizador de inseticida - Pulverizador portátil, material: plástico, capacidade: 5 l, aplicação: água e liquifeitos organicos e inorganicos, características adicionais: bico longo,dosador regulável,bomba pressão.	UND	PALISAD	4	R\$ 84,17
81	Tesourão de poda tipo anvil cabo extensível 46,5 a 78 cm - Tesourão de poda, Lâminas tipo anvil, em aço carbono especial, Afiação das lâminas é feita em máquinas CNC. Cabos telescópicos extensíveis de 46 até 78 cm.	UND	TRAMONTINA	2	R\$ 234,89
82	Tesoura para cortar grama - Tesoura Corta Gramas, Jardinagem, Plantas, Paisagismo, 12”, com lâmina em Aço Carbono; 2. Cabo de Madeira.	UND	MAX	12	R\$ 36,72
83	Torquês de 15” – Torquês armador, corpo forjado em aço especial, cabeça polida, têmpera especial no gume de corte e mandíbulas, comprimento de 15”.	UND	FERTAK	20	R\$ 35,28
84	Torquês de 10” – Torquês armador, corpo forjado em aço especial, cabeça polida, têmpera especial no gume de corte e mandíbulas, comprimento de 10”.	UND	FERTAK	2	R\$ 16,80
85	Trena longa de fibra de vidro – Trena longa, material: fibra de vidro, comprimento de 15m, características adicionais: estojo anatômico com manivela dobrável.	UND	FERTAK	1	R\$ 19,60
86	Vibrador de concreto – Vibradores com garrafas de 35mm em 1,5m e 3,5m, mangotes com garrafas vibradoras arredondadas; características técnicas GVC 22Ex: 220V, potência de 2200 watts vibração nominal: 20.000min-1; amplitude: 4,3mm; peso: 5,5kg.	UND	BOSCH	1	R\$ 4.243,04
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 18.138,65 (dezoito mil e cento e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com recursos oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço **(EM DUAS VIAS)**, onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço,

por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 093/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1 A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

12.2 A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover os atos necessários junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

- Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
- Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
- Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **PAULO MATHEUS DA COSTA ARAUJO**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 5 de janeiro de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

MARIO CESAR MOYA MARTINEZ
Fornecedor

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.012/2023.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR A PALESTRA NO XI SEMINÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUJO TEMA “RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS: VIVENCIADO TEORIAS E PRÁTICAS”, REALIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA.
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB. **VALOR:** R\$ 19.400,00 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2040 | 3390.39 | 15001001. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E PAULO ROGERIO FERRAZ. **DATA DE ASSINATURA:** 27 DE JANEIRO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA Nº 008, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 75 da Lei Orgânica Municipal e ainda com amparo no que disciplina o artigo 13, parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 015/2002, e,

Considerando o disposto na **Portaria nº 48 de 11 de fevereiro de 1999**, do Ministério da Saúde/SAS;

Considerando a **Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996**, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e da outras providências;

Considerando a Lei nº 14.443, de 02 de setembro de 2022, que altera a **Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996**, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar;

Considerando o **Anexo I da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017**, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a necessidade de ofertar atenção preventiva através de ações de planejamento familiar aos usuários do Sistema Único de Saúde em nossa Cidade.

RESOLVE:

Art 1º - Credenciar no **HOSPITAL MUNICIPAL DR EDGLEY, CNES 2362880**, mantido pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, os **procedimentos de esterilização cirúrgica como método contraceptivo**, para realização dos procedimentos de laqueadura tubária, vasectomia ou de outro método cientificamente aceito, sendo vedada por meio de histerectomia e ooforectomia em pacientes que tenha se submetido a cesarianas sucessivas anteriores/risco de vida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
054/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.013/2023**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023**, em favor da **PESSOA JURÍDICA IMPRENSA NACIONAL**, inscrita no

CNPJ sob o Nº **04.196.645/0001-00**, no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 30 de janeiro de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16067/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Allfamed Comércio Atacadista De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Para Atenção Primária À Saúde No Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 459.780,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16002/2023/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.301.1015.2116. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Cristina Maria Dias Barbosa Dos Santos. **Data Da Assinatura:** 27/01/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16066/2023	16005/2023	R\$ 288.000,00	Maria Galgania Moura de Araujo
16065/2023	16012/2023	R\$ 288.000,00	Larissa Edilza de Lima

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer de Campina Grande – PB, **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KIT DE**

MÓVEIS PROJETADOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA ATENDER À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESPAÇO 4.0 (CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL 884053/2019) NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.903.036/0001-92, com VALOR TOTAL DE R\$ 25.240,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta reais), vencedora do ITEM 1 com VALOR UNITÁRIO DE R\$ 25.240,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta reais), TOTALIZANDO R\$ 25.240,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta reais), sendo o VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 25.240,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

Campina Grande - PB, 27 de janeiro de 2023.

VANILDO ARAÚJO LEITE
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SEGUNDA CHAMADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE-PB, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará às 14:30 horas do dia 15 de fevereiro de 2023, TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO, Regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS COM TDAH E TRANSTORNO DE APRENDIZAGEM - CAATTA. O Edital está à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande – PB e através dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), ou por solicitação nos e-mails: cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br e pmcgllicitacao@gmail.com.

Campina Grande, 30 janeiro de 2023.

DAVYSON ODILON DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2022
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE-PB, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2023, TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO, Regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo

OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE REFORMA EMEF. DR. CHATEAUBRIAND, PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB. O Edital está à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande – PB e através dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), ou por solicitação nos e-mails: cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br e pmcgllicitacao@gmail.com.

Campina Grande, 30 de janeiro de 2023.

DAVYSON ODILON DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que realizará às 09:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MAIOR DESCONTO”, com critério de julgamento de “MAIOR DESCONTO POR LOTE” cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM, PARA EMISSÃO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COTAÇÃO, RESERVAS, ALTERAÇÕES, REMARCAÇÕES E CANCELAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 30 de Janeiro de 2023.

ANA LÚCIA SILVA TOMÉ
Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 10 de fevereiro de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MAIOR LANCE OU OFERTA”, com critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR ITEM” cujo objeto é CONCESSÃO DO PARQUE DO POVO, AÇUDE NOVO, PARQUE DA CRIANÇA, CALÇADÃO (AÇUDE VELHO), QUADRILHÓDROMO (ESTAÇÃO VELHA), GALANTE, CATOLÉ DE BOA VISTA, SÃO JOSÉ DA MATA PARA EXPLORAÇÃO DO EVENTO "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO, EDIÇÕES 2023 E 2024. O Edital estará à disposição através do e-mail

(cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais:
(https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos),
(https://www.gov.br/compras/pt-br/) e
(https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf).

Campina Grande, 30 janeiro de 2023.

FLAUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 136/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2022
AVISO DE RESULTADO-UASG 981981

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 136/2022**, realizado às 08:30 horas do dia 10 de janeiro de 2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONJUNTO DE SISTEMAS NECESSÁRIOS PARA O CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA E PRESENÇA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, COM GEORREFERENCIAMENTO E RECONHECIMENTO FACIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, foi **DECLARADO FRACASSADO**.

Campina Grande, 30 de janeiro de 2023.

CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES

Pregoeira Oficial

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB